



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR – Nº 03/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Marí, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 074/2026, de 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos itens 8.1, II, e 10 do Edital nº 02/2026, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR, de caráter classificatório, com a pontuação atribuída a cada candidato com inscrição deferida, por função.

1. ORIENTADOR/EDUCADOR DE TRÂNSITO

Alíneas do item 10.2 do Edital: A – até 35 pontos; B – até 10 pontos; C – até 05 pontos. Total máximo: 50 pontos.

Nº inscrição	Nome do(a) candidato(a)	A (35)	B (10)	C (05)	Total
001	RUBENS DE FRANÇA LEITE OLIVEIRA	35	10	05	50
002	MATEUS PEREIRA DA SILVA	-	-	-	0
003	GABRIEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO SILVA	35	10	05	50
006	STIVEN SÓSTHENIS ALVES DOS SANTOS	35	10	05	50
008	PEDRO HENRIQUE MARTINS DO REGO	35	-	-	35
011	JAILTON FAUSTINO DA SILVA	35	10	05	50
012	WALTER NAZARENO DE ANDRADE SILVA FILHO	35	10	05	50
014	ADRIANO FELIX DE SOUZA	35	10	05	50
015	ARTHUR FELIPE DA SILVA WANDERLEY	35	-	05	40
019	ROSILENE COUTINHO DA SILVA	35	10	05	50
021	WENDSON GUSTAVO DOS SANTOS	-	10	05	15
022	RYQUIELL SANTOS DA SILVA	35	-	05	40
027	ALEX SANDER CLAUDINO DA SILVA	35	-	05	40
033	CARLOS RAPHAEL BANDEIRA MEIRELES	-	-	-	0
034	INAIARA DA SILVA BARBOSA	35	-	-	35
036	GEANN WALLACH EVANGELISTA DE SOUZA	35	-	-	35
044	ROBERTO VITALINO DE BRITO	-	-	-	0
047	JOSÉ MARCOS MEIRELES DE FIGUEIREDO	35	10	05	50
050	VALDECI BARROS PEREIRA JÚNIOR	-	-	-	0
057	MANOEL IGOR MACHADO DE FREITAS	-	-	-	0
058	CLAUDIO INÁCIO DA SILVA	-	-	-	0

2. VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Alíneas do item 10.3 do Edital: A – até 25 pontos; B – até 15 pontos; C – até 05 pontos; D – até 05 pontos. Total máximo: 50 pontos.

Nº inscrição	Nome do(a) candidato(a)	A (25)	B (15)	C (05)	D (05)	Total
004	SILVIO JOSÉ MIGUEL DA SILVA	25	15	-	05	45
009	MARLEIDE DE SOUSA MONTEIRO BATISTA	25	15	-	-	40
016	ANA CECILIA RODRIGUES MACHADO	-	-	05	-	05
017	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	25	15	05	-	45
018	COSMA DO NASCIMENTO CRUZ SILVA	25	-	05	05	35
023	MARIA SELMA DOS SANTOS	25	15	-	05	45
024	GRAZIELLE OLIVEIRA DE MELO	25	15	-	05	45
025	MAURICIO DA COSTA OLIVEIRA	-	15	-	05	20
026	JOÃO LOURENÇO DE LIMA NETO	25	15	-	05	45
031	JOÃO FERREIRA DOS SANTOS NETO	25	15	-	05	45
032	NYCOLAS RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	05	05
035	PAULO SÉRGIO DA SILVA	25	-	05	-	30
037	BRENDA KELLY DOS SANTOS SOUZA	25	15	05	-	45
038	MARIA EDUARDA DA SILVA BARBOSA	25	15	-	05	45
039	JANINY DA SILVA OLIVEIRA	25	15	-	05	45
040	EDILMA OLIVEIRA DA SILVA	25	-	-	05	30
041	EDUARDO LUIZ DE BRITO	25	15	05	-	45
042	RENATA RILLARY PEREIRA DE MEIRELES	25	15	-	05	45
048	MARIA CÉLIA TARGINO DE LUNA	25	15	-	05	45
051	TATIANE MARIA DA SILVA	-	-	-	-	0
052	RUAN LINS DE SOUZA	25	15	-	05	45
055	EDILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	0
056	EDUARDA IRIS ALVES DA SILVA	-	-	-	-	0
060	LUIS GABRIEL AUGUSTO DOS SANTOS	-	15	-	05	20
061	NICAELLY PEREIRA DOS SANTOS	25	15	-	05	45

3. ATUALIZADOR/CADASTRADOR DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Alíneas do item 10.4 do Edital: A – até 25 pontos; B – até 10 pontos; C – até 10 pontos; D – até 05 pontos. Total máximo: 50 pontos.

Nº inscrição	Nome do(a) candidato(a)	A (25)	B (10)	C (10)	D (05)	Total
005	JANAINA OLIVEIRA DA SILVA	25	10	-	05	40
010	JORDAN HENRIQUE SILVA FERNANDES	-	10	-	-	10
020	ELYAN FIGUEIREDO DA SILVA CABRAL	-	10	-	-	10

Nº inscrição	Nome do(a) candidato(a)	A (25)	B (10)	C (10)	D (05)	Total
030	LUANA VITORINO CAETANO	25	10	-	05	40
049	JOÃO EDUARDO CARNEIRO DA SILVA	-	10	-	-	10
053	JOELINGTON DA SILVA FERNANDES	25	10	-	-	35
054	BRENO ARAÚJO DO NASCIMENTO	25	10	-	05	40
059	MARIA HELENA DA CUNHA GOMES ALVES	25	10	10	-	45
062	EDLANY SANTOS DE OLIVEIRA	25	10	-	05	40
063	GEOVANA PEREIRA DE LIMA SANTOS	25	10	-	05	40

4. ASSISTENTE SOCIAL

Alíneas do item 10.5 do Edital: A – até 20 pontos; B – até 15 pontos; C – até 10 pontos; D – até 05 pontos. Total máximo: 50 pontos.

Nº inscrição	Nome do(a) candidato(a)	A (20)	B (15)	C (10)	D (05)	Total
007	KALINE RAKELL AQUINO DA SILVA	20	15	10	-	45
028	MARCIANA XAVIER DA SILVA	20	15	10	05	50
045	MARIA DO CÉU SOBRINHA	20	15	-	05	40

DISPOSIÇÕES

1. A análise curricular tem caráter classificatório e pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, não acarretando eliminação de candidato (itens 8.1, II, e 10.1 do Edital).
2. A pontuação de cada alínea não é cumulativa, recebendo o candidato uma única vez o valor nela previsto, ainda que comprove mais de um documento correspondente (item 10.1.2). A pontuação de alíneas distintas é cumulativa, observado o limite de 50 pontos (item 10.1.3).
3. Cada documento foi pontuado em uma única alínea e, quando comportava mais de um enquadramento, foi enquadrado na alínea de maior valor, com registro em ata (item 10.1.4).
4. Somente foram consideradas, para fins de pontuação, as experiências profissionais comprovadas na forma do item 10.1.5, II, do Edital, isto é, mediante Carteira de Trabalho, contrato, termo de posse, contrato administrativo, certidão ou declaração emitida pelo empregador, com identificação e assinatura do responsável, bem como as experiências em atividade voluntária ou comunitária comprovadas por declaração da entidade, com CNPJ, identificação e assinatura do responsável, na forma do item 10.1.5, III.
5. Do mesmo modo, somente foram considerados os cursos e capacitações comprovados por certificado ou declaração contendo a identificação da instituição, o nome do curso, a carga horária e a data de conclusão (item 10.1.5, I).
6. Não foram pontuados os documentos ilegíveis, sem identificação do emitente, sem data, sem carga horária quando exigida, ou apresentados fora do prazo de inscrição (item 10.1.6).
7. A pontuação individual de cada candidato, com indicação da alínea e do documento que a fundamentou, consta de planilha integrante da ata da Comissão (item 10.1.7).
8. Caberá recurso contra este resultado, nos dias 26/08/2026 e 27/08/2026, correspondentes aos 02 (dois) dias úteis seguintes à publicação, na forma dos itens 14.1, II, e 14.2 do Edital.
09. O recurso deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no formulário oficial, divulgado juntamente com este ato, e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Marí/PB, no horário de 08h às 12h, na forma do item 14.3 do Edital.
10. Não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo de inscrição, não se prestando o recurso à juntada de novos cursos, títulos ou comprovantes de experiência profissional (itens 10.1.6 e 10.7 do Edital).

11. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado na forma do item 14.5 do Edital.

12. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações relativas ao certame (item 21.2 do Edital).

Publique-se.

Marí/PB, 25 de agosto de 2026.

THIAGO FARIAS NASCIMENTO

Presidente da Comissão do PSS

WANUZA HENRIQUE CAVALCANTE

Membro da Comissão do PSS

BEATRIZ BALBINO DE SANTANA

Membro da Comissão do PSS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE
CURRICULAR**

Edital nº 02/2026 – item 14.1, II – Uso obrigatório, na forma do item 14.3.1 do Edital

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MARÍ/PB

Designada pela Portaria nº 074/2026 – GAB/PREF

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo	
Nº da inscrição	
Função pretendida	
Telefone	
E-mail	

2. ATO IMPUGNADO

Ato: resultado preliminar da análise curricular do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2026, publicado em 25/ 08 / 2026.

3. PONTUAÇÃO IMPUGNADA

Indique, por alínea, a pontuação divulgada, a pontuação que entende devida e o documento apresentado no ato da inscrição que a fundamenta. Preencha somente as alíneas que pretende impugnar. A alínea D não se aplica à função de Orientador/Educador de Trânsito.

Alínea	Documento apresentado na inscrição que fundamenta a alínea	Pontuação divulgada	Pontuação que entende devida
A			
B			
C			
D			
TOTAL	-		

Exponha, de forma clara e fundamentada, porque entende que a pontuação deve ser alterada, indicando o documento, a alínea e o item do Edital que reputa indevidamente apreciados. O recurso sem fundamentação não será conhecido (item 14.4 do Edital).

Assinatura do(a) candidato(a)

ORIENTAÇÕES AO(A) CANDIDATO(A)

I – O recurso deve ser apresentado nos dias 26/08/2026 e 27/08/2026, correspondentes aos 02 (dois) dias úteis seguintes à publicação do ato impugnado (item 14.2 do Edital).

II – O recurso deve ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Marí/PB, no horário de 08h às 12h, na forma do item 14.3 do Edital.

III– Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação, apresentados por meio diverso do previsto ou formalizados em documento distinto deste formulário (item 14.4 do Edital).

IV – Deve ser apresentado um único formulário por candidato.

V– A pontuação de cada alínea não é cumulativa (item 10.1.2) e cada documento é pontuado em uma única alínea (item 10.1.4).

VI – O resultado do julgamento será divulgado na forma do item 14.5 do Edital, cabendo ao candidato acompanhar as publicações oficiais (item 21.2).

RECIBO DE PROTOCOLO – VIA DO(A) CANDIDATO(A)

Recebi, nesta data, o recurso contra o resultado preliminar da análise curricular apresentado por _____
_____, nº de inscrição _____, candidato(a) à
função de _____, referente ao Processo Seletivo Simplificado –
Edital nº 02/2026.

Marí/PB, _____ / _____ / 2026, às _____:_____ h.

Servidor(a) responsável pelo recebimento